



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N° PMC 66/2019
Pregão Eletrônico N.º PMC PE34/2019

AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) NOTEBOOKS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO CONECTADA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 8854/2012, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

No dia 30 de maio de 2019 o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Prefeito, Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.208.627/0001-40, com sede na Avenida Afonso Botelho, 1619, Centro, Campo Mourão, Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr. Thiago Andrey Dantas Sobczack, brasileiro, solteiro, portador(a) do CPF n.º 068.378.439-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) NOTEBOOKS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO CONECTADA, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 8854/2012, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES ABAIXO:**

Notebook Educacional (Especificações Técnicas)

1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD):

- a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior;
- b) Banco de memória: 2 (dois) slots padrão DDR3 ou superior;
- c) Deve possuir interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo GB/s;
- d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio do fabricante fornecido junto ao notebook;
- e) Suportar instruções SSE4.1, ou superiores.

2. Microprocessador

- a) Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser comprovada pelo licitante;
- b) O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador;
- c) Os procedimentos de teste e inspeção serão realizados pelo licitante, com fiscalização de servidor designado pela Secretaria de Educação, em horário comercial, para validação dos resultados;
- d) A responsabilidade pelo fornecimento do software de avaliação de desempenho, instalação, configuração, licença e emissão do relatório final será do licitante;
- e) Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, podendo ser configurado apenas o “modo de dispositivo SATA” para AHCI;
- f) Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens” (disco rígido gravado por espelhamento ou qualquer prática de “clonagem”);
- g) Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

h) Para o procedimento de aferição do desempenho e da qualidade dos equipamentos ofertados, sugerimos os softwares de Benchmark PCMark e/ou SysMark SE 2014:

- PCMark10;

Instalar o software de Benchmark PCMark 10;
 Download em: <https://pplware.sapo.pt/microsoft/windows/pcmark-10-ja-esta-disponivel-esta-facil-rapido-usar/>

Passo a Passo:

1. No Windows 10, instale todas as atualizações críticas para assegurar que o seu S.O. esteja atualizado;
2. Instale os drivers mais recentes aprovados para o seu hardware;
3. Configure a resolução de tela para 1280x720;
4. Faça o download do PCmark 10;
5. Reinicie o computador;
6. Feche todos os programas, especialmente aqueles que são executados na barra de fundo ou tarefas
7. Execute o PCmark no modo Convencional;
8. O resultado deverá atingir o índice igual ou superior a 3.100 pontos.

- SysMark SE 2014;

A desempenho dos microcomputadores fornecidos poderá ser comprovado por meio do software SysMark SE 2014, da BAPCo (<http://www.bapco.com>).

Os procedimentos para a medição do desempenho são:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional Edition, em 64 bits, no idioma Português - Brasil com usuário (com direitos administrativos) sem senha (senha em branco);
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920 x 1080);
5. Reiniciar o computador;
6. Desconectar o computador da rede (desabilitar wireless);
7. Instalar o BAPCo SysMark SE 2014 v 1.5 na versão Full;
8. Aplicar o Update Patch v 1.5.1.47 do SysMark SE 2014;
9. Selecionar todos os cenários (Office Productivity, Media Creation e Data/Financial Analysis);
10. Desmarcar os modos: "Conditioning run" e "Process Idle Task";
11. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo SysMark SE 2014, com 3 (três) iterações e todos os cenários disponíveis selecionados.
12. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue ao servidor que fiscalizou o procedimento, para embasar o relatório técnico a ser entregue ao pregoeiro.
13. Caso os discos sejam do tipo SSD não precisam ser desfragmentados antes da execução do teste.
14. A pontuação geral no índice do software BAPCO SysMark SE 2014 Overall Rating, deverá ser igual ou superior a **540** (quinhentos e quarenta) pontos, em três interações, para testes realizados utilizando o sistema operacional Windows 10 Professional Edition versão 64 bits

Obs. Para obter uma referência precisa e consistentes resultados nos testes. O teste deverá ser realizado em sistemas limpos, sem softwares de terceiros instalados. Se isso não for possível, deverá ser fechado o maior número de tarefas em segundo plano possível, especialmente atualizações ou tarefas que a apresentam alertas pop-up, como e-mail e de mensagens de programas automáticos.

i) O processador físico instalado deverá possuir frequência nominal de no mínimo 3.0 GHz - (clock nominal, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock) e memória cachê L3 mínima de 4 MB;

j) O processador deve ter o processo de fabricação vigente, deve estar em linha de produção e o ano do lançamento comercial não pode ser inferior a 2015;

k) Suportar instruções SSE4.1 ou superior.

3. Memória RAM

a) Memória RAM instalada: de no mínimo 8GB (oito gigabytes), padrão DDR3 ou superior.

4. Interfaces



- a) Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
- b) Saída para porta VGA para Monitor Externo;
- c) Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB sendo pelo menos 2 duas (2.0) e uma 3.0 ou superior;
- d) Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede;
- e) Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada;
- f) Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC);
- g) Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;
- h) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.

5. Interface Gráfica

- a) Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- b) Padrão: SVGA ou superior;
- c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
- d) Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB;
- e) Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores;
- f) Possuir saída VGA e HDMI para monitor externo;
- g) Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D;
- h) Suporte o uso de monitor estendido.

6. Vídeo

- a) Tela em LED, widescreen;
- b) Tamanho da mínimo de tela: 14" (quatorze polegadas);
- c) Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
- d) Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores.

7. Unidade de Disco Rígido padrão SATA

- a) Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 500 GB (Quinhentos gigabytes);
- b) RPM: igual ou superior a 5400;
- c) Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.

8. Teclado

- a) Em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- b) Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de energia e comutação para monitor externo.

9. Dispositivo apontador (mouse)

- a) Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
- b) Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.

10. Placa de Rede Local

- a) Interna ao gabinete do notebook;
- b) Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbits;
- c) Configurável via software;
- d) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3;
- e) Conectores de saída: padrão RJ-45.

11. Adaptador Wireless

- a) Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- b) Suporte para os padrões 802.11 a/b/g/n/ac;
- c) Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- d) Deve operar na faixa de frequência: 2.4 à 5 GHz;
- f) Deve possuir led indicativo de ativação da função wireless;
- g) Deve possuir um botão para ativar e desativar a função wireless;
- h) Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc;
- i) Possuir certificação ANATEL.

12. Fonte de alimentação/carregador de bateria

- a) Adaptador AC externo;
- b) Tensão de entrada: 110 e 220 VAC (+/- 10%) com comutação automática.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

13. Garantia:

a) Garantia total de 36 (trinta e seis meses).

14. Bateria

- a) Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 4 (quatro) células;
- b) Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso;
- c) Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

15. Gabinete

- a) Peso máximo do notebook: 2.300 Kg (dois quilos e trezentos gramas), com bateria instalada;
- b) Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software;
- c) Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.

16. Acessórios

- a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;
- b) Acompanhado de maleta com as seguintes características:
 - Com capacidade para transporte do notebook e seus acessórios;
 - Confeccionada em material resistente, capaz de suportar o peso do equipamento e seus acessórios;
 - Possuir alça dupla que permita o transporte usando as mãos;
 - Possuir alça de ombro com diferentes regulagens de altura, de modo a propiciar ao usuário o devido conforto em relação à sua altura. A alça também deve possuir ombreira com largura mínima de 5 cm (cinco centímetros);
 - Possuir divisórias para acomodação dos acessórios.
- c) Acompanhado de MOUSE ÓPTICO:
 - Resolução: mínima de 800 DPI;
 - Quantidade de botões: mínimo de 3 (três), sendo um com função de scroll;
 - Interface de conexão: USB.
- d) Acompanhado de cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 2 metros de comprimento;
- e) Webcam integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 0,2 (zero vírgula dois) megapixels de resolução.

17. Compatibilidade e Certificações

- a) Certificação EPA Energy Star 5.0, Certificação EPEAT na categoria Gold e Certificação IEC 60950;
- b) Os equipamentos devem possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- c) Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

18. Software e documentação

- a) A solução e seus periféricos, bem como os softwares e drivers fornecidos, deverão ser entregues em Português do Brasil e com compatibilidade comprovada com o sistema operacional escolhido pela contratante;
- b) A documentação técnica do **equipamento** deverá estar em Português do Brasil;
- c) Deverá possuir mídia ou Pen Drive para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.

CLAUSULA SEGUNDA - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório, modalidade de **Pregão Eletrônico** n.º PMC **PE34/2019** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) –

1. O valor do presente contrato é de **R\$ 43.809,82 (quarenta e três mil e oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**, conforme descrito abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40138 - NOTEBOOK (CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITAL)	UN	19	2.305,78	43.809,82
Total Geral					43.809,82

2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contínuos após a entrega dos produtos. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente

4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTOS) –

1 – O(s) produto(s), objeto deste contrato deverá (ao) ser entregue(s) em uma única parcela, obedecendo todas as especificações mencionadas na clausula “1” do Edital do Processo Licitatório, diretamente na Sede da Secretaria de Educação do Município de Canoinhas, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** consecutivos.

2- A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.

3- As notas fiscais deverão ser emitidas para:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/CNPJ: 83.102384/000-80/RUA FELIPE SCHIMIDT, 10. CENTRO – CANOINHAS – SC – CEP: 89460-000.

4 – Este contrato terá vigência até 30/07/2019.

CLÁUSULA QUINTA – (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS) –

Pelos pagamentos devidos em Razão da execução dos serviços, responderão os recursos ordinários dos órgãos interessados:

168 – 1 . 5001 . 12 . 361 . 5 . 2.7 . 0 . 449000 – Aplicações Diretas

169 – 1 . 5001 . 12 . 361 . 5 . 2.7 . 0 . 449000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – (DA FISCALIZAÇÃO) – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

1 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.



- 2- Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 3- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Canoinhas – SC.
- 4- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Canoinhas – SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

DA CONTRATANTE

- 1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
- 3- Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) –

1 – O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, aplicado nos termos do art. 14 do Anexo I do Decreto Federal 3555/2000 e do art. 11 da Lei 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199/2003.

2 A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a

80 da Lei 8.666/93.

3 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao Contratante; II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
3. No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4 As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6 A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na



Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9 No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, Caberá recurso no prazo de 05 (cinco)

dias úteis a contar da publicação da sanção.

10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11 No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no parágrafo quinto, III.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS DESPESAS DO CONTRATO) - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

Prefeito

DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

Thiago Andrey Dantas Sobczack

Representante

Visto: WINSTON BEYESDORFF LUCCHIARI

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento